Lei nº 163/964

O Povo do Município de Joanhuaçu por seus representantes decretou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

"Dispõe sôbre perdão de débito ao operário José Ferreira, do serviço de Ruas, Praças e Jardins".

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a perdoar um débito do senhor José Ferreira junto à Prefeitura Municipal de Joanhuaçu, na importância de Cr$. 9600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas advindas com o pagamento referido no art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$. 9.600.00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Joanhuaçu, 8 de Junho de 1964

O Prefeito Municipal

O Secretário